



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA/2026

O Coordenador Local IES-Associada UFAM/UEA do Programa de Mestrado Profissional em Artes – PRO-FARTES (em rede) no uso de suas atribuições, faz saber a discentes e docentes do Polo Universidade Federal do Amazonas – UFAM/Universidade do Estado do Amazonas – UEA do PROFARTES que durante o período de 09 de março às 8h00 a 09 de abril de 2026 às 23h59, estarão abertas as inscrições para o processo interno de classificação de candidatos(as) às Bolsas de Mestrado (CAPES) no PROFARTES - Turma 2026.

Art. 1º Todo o processo regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas, composta pelos membros docentes: Prof. Dr. JACKSON COLARES DA SILVA (Presidente), Profª. Drª. ROSEJANE DA MOTA FARIAS, Profª. Drª. CLARISSA LOPES SUZUKI, PROF. DR. ANDERSON DOS SANTOS PAIVA, E O DISCENTE ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA DE CASTRO nomeados por meio da Portaria N° Prof-Artes Nº 5, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA NATUREZA DAS BOLSAS

- 1.1. As Bolsas para os estudantes do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES são provenientes dos Programas de Mestrado Profissional para a Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB, coordenados pela CAPES com recurso específico para o referido programa.
- 1.2. Os dados financeiros das Bolsas destinadas aos ProEB são abertos e podem ser acompanhados pelo endereço eletrônico <https://dadosabertos.capes.gov.br/group/bolsas-dos-mestrados-profissionais-em-rede-nacional-proebs>
- 1.3. A gestão das Bolsas é centralizada pela Coordenação Nacional do PROFARTES, com a colaboração do Conselho Gestor do Programa.
- 1.4. Cabe à Comissão de Seleção constituída pela Portaria PROF-ARTES, de 05 de fevereiro de 2026, a realização da seleção dos bolsistas ingressantes no PROFARTES UFAM/UEA, em 2026.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.1. A concessão de bolsas deste edital é regida pela Portaria nº 207, da CAPES de 1 de julho de 2024, que assim determina:

Art. 21. Serão admitidos para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios desta portaria e, complementarmente, daqueles previstos no edital de seleção da respectiva instituição associada. (CAPES, Portaria 207, de 04 de Julho de 2024).

Com a finalidade de complementar as informações acima, informamos que o Art. 11 dessa mesma Portaria determina, em seu § 1, que “É permitido o afastamento parcial ou total, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente”. Dessa forma, não será impedido de concorrer ao processo seletivo de bolsistas aquele/a mestrandeo/a que obtiver afastamento de suas funções especificamente para cursar o Mestrado Profissional PROFARTES,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES – Polo UFAM/UEA

desde que se comprometa expressamente a retornar à sala de aula da Educação Básica, em escola pública, imediatamente após a aprovação de seu trabalho final pela banca nomeada pelo Colegiado do PPG PROFARTES/UFAM/UEA.

2.2. Poderão se candidatar a este edital exclusivamente estudantes ingressantes no Mestrado Profissional PROFARTES, turma das IES associadas UFAM/UEA, no ano de 2026

2.3. Para cumprimento das exigências da citada Portaria CAPES 207/2024, os candidatos deverão:

2.3.1. **Comprovar docência, efetiva ou temporária, na rede pública de ensino básico**, por meio de declaração emitida pela direção da escola, incluindo a carga horária semanal do(a) candidato(a) a receber bolsa de pesquisa CAPES. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da Bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

2.3.2. **Declarar exercício do cargo de professor em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte** e compromisso de permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária mínima de 8 horas/aula semanais. (ANEXO I) O/a candidato/a que obtiver afastamento integral para cursar o Mestrado poderá substituir esta declaração pelo documento comprobatório de seu afastamento.

2.4. A concessão de Bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades;

2.5. A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas pelo Edital PROFART N° 04/2025. Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2026 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

2.6. É obrigatório para todos/as bolsistas do programa PROEB:

2.6.1. Efetuar cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica (Plataforma Freire)

2.6.2. Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições exigidas no edital de seleção;

2.6.3. Comprovar a conclusão do Mestrado, por meio da apresentação do diploma expedido pela IES responsável, com a titulação realizada no prazo máximo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de ingresso no curso;

2.6.4. Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três anos), suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

2.6.5. Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado conforme orientações da CAPES.

2.7. Os discentes que receberem Bolsas deverão ainda:

2.7.1. Dispor efetivamente de 20h semanais para se dedicar as atividades que serão descritas no Plano Individual de Atividades do Bolsista – PIAB (ANEXO III), disponibilizando-se para o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES – Polo UFAM/UEA

desenvolvimento de ações acadêmicas administrativas exercidas pela coordenação do curso em conselhos, eventos científicos locais, regionais e nacionais, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

- 2.7.2. Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, durante o andamento ou término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.
- 2.7.3. Apresentar a cada semestre um Plano Individual de Atividades a serem desenvolvidas no tempo em que permanecer como bolsistas.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. Serão concedidas 17 (dezessete) bolsas para os e as discentes do Mestrado Profissional em Artes das IES Associadas UFAM/UEA;
- 3.2. Em atendimento ao Artigo 13 da Portaria CAPES 207/2024, que em seu Item II determina que o edital de seleção de bolsistas deve “Estabelecer, minimamente, reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência” a Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Colegiado do PROFARTES das IES associadas UFAM/UEA determina a seguinte proporção de oferta de vagas de bolsas para a turma ingressante em 2026:

VAGAS PARA BOLSISTAS DA TURMA PROFARTES/ UFAM/UEA /2026			
Ampla concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoa com Deficiência	Total debolsas
13	2	2	17

- 3.2.1. Candidatos às vagas por cotas de PPI ou Pessoa com deficiência devem ter ingressado nessa condição no processo seletivo regido pelo Edital PROFARTES nº04/2025 referente à turma do Mestrado PROFARTES nas IES associadas UFAM/UEA, em 2026 ou apresentar laudo recente (PPD) ou declaração da comissão de heteroidentificação das IES associadas UFAM/UEA, ainda que tenha sido expedida após o resultado do processo seletivo do referido edital.
- 3.2.2. Na ausência inscrições de candidatos às vagas por cotas, tanto PPI quanto pessoa com deficiência, essas vagas serão automaticamente revertidas para ampla concorrência.
- 3.2.3. A critério do Conselho Gestor do PROFARTES, poderão ser remanejadas bolsas de outras instituições associadas à Rede PROFARTES, caso não haja total aproveitamento na distribuição das vagas de bolsas referente a 30% do total de ingressantes em 2026. Para esse efeito, a critério da Comissão, poderá ser mantida uma lista de espera com até 03 nomes de estudantes por ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O recebimento das inscrições e a análise documental ficam à cargo da Comissão de seleção de bolsistas do PROFARTES. Deverão ser efetuadas inscrições no período, entre as 8h00 do dia 09/03/2026 e as 23h59 do dia 09/04/2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link que será disponibilizado na página da FaArtes.
- 4.2. Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes deverão preencher o formulário Google Docs do link informado acima, incluindo os itens:



- 4.2.1. Nome completo e matrícula da UFAM;
- 4.2.2. Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;
- 4.2.3. Itens 2.3.2 e 2.3.2, do item 2.3 deste edital;
- 4.2.4. Documentação para a comprovação da situação da vulnerabilidade social (ANEXO II - Opcional);
- 4.3. A documentação comprobatória da condição socioeconômica (anexo II) dos/as candidatos/as precisa ser anexada à declaração em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF;
- 4.4. A documentação será utilizada para comprovação dos dados informados pelos estudantes e classificação dos/as bolsistas considerando os cálculos dos índices de vulnerabilidade social em ordem decrescente;
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.6. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Preencher a Ficha de Inscrição (disponível no sítio <https://faartes.ufam.edu.br/profartes/formularios-profartes.html>)
- 5.2. Apresentar um Plano Individual de Atividades Bolsista, demonstrado sua disponibilidade de 20h semanais para atuar em ações acadêmicas administrativas do PPG conforme demanda orientada pela coordenação do curso.
- 5.3. Pontuação de produtividade científica cultural (Formulário de pontuação)
- 5.4. Serão classificados, até o número de vagas previstas no edital, os estudantes do Mestrado Profissional em Artes com maior índice de vulnerabilidade social.
- 5.5. O índice de vulnerabilidade social será considerado com a seguinte pontuação, considerando 0 pontos nenhuma vulnerabilidade e 10 pontos máxima vulnerabilidade:

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Moradia de aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente.	Boleto ou contrato de aluguel (ou de financiamento) registrado em cartório em nome do/a candidato/a ou de seu/sua companheiro/a Declaração assinada da pessoa cedente da moradia, se for o caso.	1 ponto
2) Número de dependentes (Filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei)	Declaração de Imposto de Renda 2025 ou Certidões de Nascimento/Casamento dos dependentes/comprovante de matrícula de filho universitário.	1 ponto por dependente
3) Relação entre a renda mensal familiar e as despesas fixas mensais	Comprovantes de renda próprio e dos familiares habitantes no mesmo endereço (últimos 3 meses); comprovantes das despesas familiares dos últimos 3 meses, especialmente com moradia, educação e saúde.	Comprovação de gastos: maior que 80% da renda mensal: 1 ponto; maior que 90% da renda mensal: 2 pontos; maior que 95% da renda mensal: 3 pontos
4) Distância a percorrer semanalmente entre a residência e o Campus Santa Mônica da UFU	Comprovante de endereço em nome do/a candidato/a.	Até 10 km – não pontua Entre 10 e 100 km – 1 ponto Acima de 100 km – 2 pontos
5) Declaração de vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc)	Declaração pessoal assinada e documentação comprobatória, se houver. Laudo médico.	1 ponto



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES – Polo UFAM/UEA

- 5.6. Após considerados os critérios acima, se houver empate, será concedida bolsa ao/à candidato/a mais idoso/a, com maior número de dependentes, ou residente em endereço mais distante das unidades, campus e campi promotoras das disciplinas.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação do ProfArtes das IES-Associadas UFAM/UEA (profartes@ufam.edu.br), impreterivelmente, até às 23h59, do dia 09 de abril de 2026.
- 6.2. A documentação fora da data e horário indicados, não será considerada. As IES Associadas não se responsabilizam por problemas de ordem sistêmica como falta de sinal de internet ou energia elétrica que possam impedir o protocolo da documentação exigida neste certame.
- 6.3. A inscrição só poderá ser feita por meio eletrônico para efeito de registro.

7. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO:

Ação	Data	Local de divulgação
Divulgação do Edital Interno de Seleção de Bolsas para turma de 2026	A partir de 09/02	Site da FaArtes
Período de inscrições	De 09/03 a 09/04 – 2026	Envio de documentação ao e-mail da coordenação local
Análise da documentação pela Comissão	10/04/2026 a 14/04/2026	FAARTES
Divulgação do resultado preliminar no site do Programa PROFARTES e no SEI	A partir da 18h:00min 14/04/2026	Site Faartes
Interposição de recursos	15/04 e 16/04 – 2026	E-mail da coordenação local de curso
Análise dos recursos e resposta por e-mail aos/as solicitantes	17/04 a 18/4 – 2026	FAARTES
Resultado Final	20/04 /2026	Site da Faartes

Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Jackson Colares da Silva
Coordenadora Local do ProfArtes - UFAM/UEA